



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 79534 / 2022 - SEI Nº 21.0.000044131-4

III TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao TASSC nº 02/2021 que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e **MELNICK EVEN APUS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, por intermédio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE (SMAMUS), com sede na Rua Luiz Voelcker, nº 55, bairro Três Figueiras, Município de Porto Alegre - RS, CEP 91330-210, representada neste ato por seu Secretário, **Germano Bremm**, na forma do disposto no art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 20.771/2020, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **MELNICK EVEN APUS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 35.502.613/0001-01, com sede na Rua Carlos Trein Filho, nº 551, bairro Auxiliadora, Município de Porto Alegre - RS, CEP 90450-120, neste ato representada, na forma de seu contrato social, por **Marcelo Guedes**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 972.079.180-20, portador do RG nº 2057332641, com endereço na Rua Carlos Trein Filho, nº 551, bairro Auxiliadora, Município de Porto Alegre, CEP 90450-120, e **Juliano Melnick**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 676.175.650-20, portador do RG nº 6051019963, com endereço na Rua Carlos Trein Filho, nº 551, bairro Auxiliadora, Município de Porto Alegre, CEP 90450-120, doravante denominado **ADQUIRENTE**, celebram o presente Terceiro Termo Aditivo ao TASSC nº 02/2021, registrado na Procuradoria-Geral do Município sob o número 76390/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 21.0.000044131-4, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 946/2022 e nos arts. 6º, §3º, e 21 do Decreto nº 20.771/2020, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica a execução de todas as obrigações do TASSC nº 02/2021 prorrogada até **19/09/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e obrigações do TASSC nº 02/2021 que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai eletronicamente assinado pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guedes**, **Usuário Externo**, em 02/09/2022, às 16:44, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

Documento assinado eletronicamente por **JULIANO MELNICK**, **Usuário Externo**, em 02/09/2022,



às 17:02, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Germano Bremm, Secretário(a) Municipal**, em 06/09/2022, às 09:20, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **20285648** e o código CRC **5E9D8CF9**.

21.0.000044131-4

20285648v2

Criado por [carlosrbs](#), versão 2 por [carlosrbs](#) em 02/09/2022 13:27:18.